

Câmara Municipal de Pontal do Para

Mensagem Nº: 067/06

Processo Nº: 367/06

Ante Projeto: 075/06

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00, efetuar alterações de natureza técnica no orç. vigente do município."

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em 15 / 12 / 06

Obs.: —oo—

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.: _____

Projeto de lei nº 068/06

lei municipal nº

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 425/06

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 19 / 12 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 21 / 12 / 06

Aprovado
o
Projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°068/06

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho aprovado para o exercício de 2006;

II - criar, incluir e codificar o Projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 - Diretoria Geral

12 - Função: EDUCAÇÃO

361 - Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0028 - Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

1.020.000 - Projeto: Aquisição de Imóveis para a Educação

4.4.90.61.00.00 - Elemento de Despesa: Aquisição de Imóveis R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 01104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos oriundos do cancelamento parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 - Diretoria Geral

10.01.12.122.0002 - Programa: Apoio Administrativo e Manutenção Geral

10.01.12.122.0002.2.039.000 - Administração da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 01104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

10.01.12.122.0002.2.040.000 - Aquisição de Bens e Serviços de Uso Comum para a Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 01104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 01104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

10.01.12.122.0026 - Programa: Universidade do Litoral

10.01.12.122.0026.2.043.000 - Apoio ao Funcionamento da Universidade do Litoral

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 01104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 4.000,00

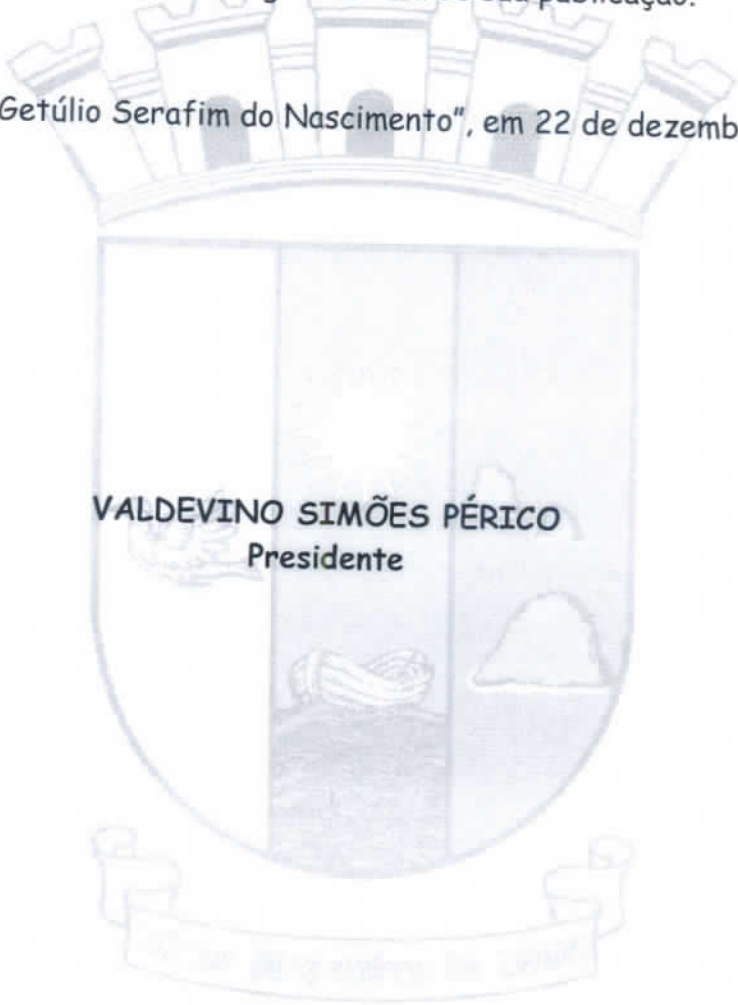
Fonte de Recursos: 01104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Total dos recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional R\$ 25.000,00
Especial a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Profº Getúlio Serafim do Nascimento", em 22 de dezembro de 2006.



VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Pontal do Paraná, 15 de Dezembro de 2006.

Ofício nº 425/2006-GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 367/06

Data: 15/12/06

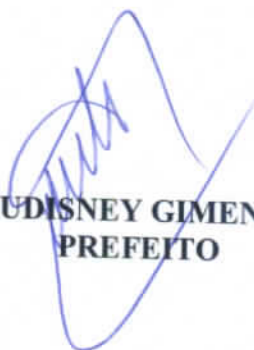
Hora: 16:00

Resp.: [assinatura]

Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 67/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 67/06

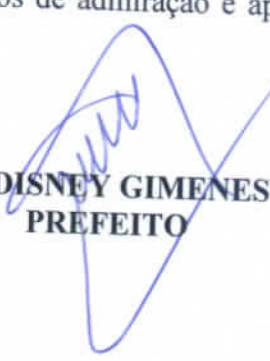
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, por meio da abertura de crédito adicional especial, possibilitar a aquisição de imóveis visando a ampliação de unidade escolar.

Acreditamos que, alcançando essas metas, proporcionaremos melhores condições de atendimento, na área de educação, aos nossos estudantes.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 075/06

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho aprovado para o exercício de 2006;

II – criar, incluir e codificar o Projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0028 - Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

1..020.000 - Projeto: Aquisição de Imóveis para a Educação

4.4.90.61.00.00 – Elemento de Despesa: Aquisição de Imóveis

R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 01104 - 25% Sob Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos oriundos do cancelamento parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.122.0002 - Programa: Apoio Administrativo e Manutenção Geral

10.01.12.122.0002.2.039.000 – Administração da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil

R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 01104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

10.01.12.122.0002.2.040.000 – Aquisição de Bens e Serviços de Uso Comum para a Educação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 01104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 01104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

10.01.12.122.0026 – Programa: Universidade do Litoral

10.01.12.122.0026.2.043.000 – Apoio ao Funcionamento da Universidade do Litoral

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 01104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 01104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de Dezembro de 2006.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS